



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.511, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

DENOMINA DE “JOÃO DOMINGOS LORENZONI”, AS FUTURAS INSTALAÇÕES DA PONTE A LOCALIZAR-SE NA SEDE DO MUNICÍPIO, NAS PROXIMIDADES DO GINÁSIO DE ESPORTES PAULO ANTÔNIO LORENZONI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, denominada de “João Domingos Lorenzoni”, as futuras instalações da ponte a localizar-se na Sede do Município, nas proximidades do Ginásio de Esportes Paulo Antônio Lorenzoni, passando pelo início da Rua Delimar Schunk, tendo, respectivamente, acesso à Rua Daniel Krohling e, posteriormente, Avenida Arthur Haese.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 05 de Setembro de 2022.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.511 / 2022
EM, 05 / 09 / 2022

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 093/2022

Autoria: Felipe Hulle Del Puppo / Cezar Tadeu Ronchi Junior / Renato Luiz Veloso Werneck